



CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA GABRIEL VANDONI BARROS

Requerimento: 114 / 2026

Autor: Ver. Marcelo Araújo

Requeiro à Mesa, ouvido o douto Plenário na forma regimental, que seja encaminhado expediente à senhora Josileia Rigo Marques, Secretária Municipal de Governo e Gestão Estratégica, solicitando as seguintes informações acerca do processo de regulamentação do Diário Oficial de Corumbá (DIOCORUMBÁ), instituído pela Lei Municipal nº 2.962, de 12 de dezembro de 2024:

1. Validade da assinatura digital

- Qual o mecanismo atualmente utilizado para certificação e validação da assinatura digital das publicações do DIOCORUMBÁ?
- Há utilização de certificado digital no padrão ICP-Brasil ou outro sistema oficial equivalente?

2. Responsabilidade pelas publicações

- Quais servidores públicos estão formalmente designados como responsáveis pela publicação, edição e disponibilização do DIOCORUMBÁ?
- Existe ato administrativo específico que regulamenta essas atribuições?

3. Horário de publicação

- Qual o horário oficial estabelecido para a publicação das edições do DIOCORUMBÁ?
- Há padronização quanto à periodicidade e ao horário das publicações?
- Em caso de publicações extraordinárias, como se dá a definição do horário e sua devida publicidade?

Justificativa

O presente requerimento fundamenta-se na relevância do Diário Oficial de Corumbá (DIOCORUMBÁ) como instrumento essencial de transparência e publicidade dos atos do Poder Executivo Municipal, sendo indispensável para garantir o acesso da população, dos órgãos de controle e dos demais interessados às informações oficiais.

A verificação quanto à validade jurídica da assinatura digital das publicações é medida necessária para assegurar a autenticidade, integridade e confiabilidade dos atos administrativos divulgados, especialmente diante da crescente digitalização dos meios oficiais de comunicação.





CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA GABRIEL VANDONI BARROS

Da mesma forma, a identificação clara dos servidores responsáveis pela edição, publicação e disponibilização do Diário Oficial contribui para a rastreabilidade, responsabilização e lisura dos procedimentos administrativos, fortalecendo os mecanismos de controle interno e externo.

No tocante ao horário de publicação, trata-se de aspecto de elevada relevância jurídica, uma vez que influencia diretamente a contagem de prazos legais, sobretudo em processos licitatórios, contratações públicas e demais atos que dependem da publicidade oficial para produzir efeitos. A ausência de padronização ou clareza nesse ponto pode gerar insegurança jurídica e eventuais prejuízos à Administração Pública e aos administrados.

Diante do exposto, o esclarecimento das informações ora solicitadas mostra-se imprescindível para o adequado exercício da função fiscalizadora do Poder Legislativo, bem como para o fortalecimento dos princípios constitucionais da legalidade, publicidade, eficiência e transparência na Administração Pública.

SALA DAS SESSÕES, 13 de Abril de 2026

Marcelo Araújo
Vereador(a) - UNIÃO

